

REQUERIMENTO
(Da Sra. Perpétua Almeida)

Requer a quebra do sigilo bancário,
telefônico e fiscal do Senhor Valdemir Kramer.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 36 do Regimento Interno e 58, § 3º, da Constituição Federal, a quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal do Sr. Valdemir Kramer.

Sala das Comissões, em de de 2005.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
PCdoB/AC

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Valdemir Kramer colocou, na Revista Semente da Terra, a seguinte publicidade:

“Vendemos no terreno no rio Purus, município de Sena Madureira (AC), no seringal Vale do Rio Chandless, medindo 975 mil hectares. A referida propriedade é constituída por grande área de floresta nativa tendo o mogno uma de suas principais madeiras de valor comercial. Em análise do solo devidamente registrada, foi constatada a existência de reservas de minério de prata e ouro. A presença de gigantescos fósseis de animais ainda não identificados são comuns na região. Toda área está devidamente documentada, inclusive as áreas onde foram confirmadas a presença de minerais preciosos. Preço por hectare: R\$ 35,00.”

O suposto imóvel anunciado trata-se, na verdade, do Parque Estadual do Chandless - terra que comporta áreas indígenas, grandes sítios arqueológicos e que, atualmente, vem sendo degradada em razão do desmatamento ilegal praticado na região.

Tendo isso em vista, o Sr. Kramer foi convocado para prestar esclarecimentos à CPI. O depoente, contudo, não deu explicação convincente sobre os motivos pelos quais realizou o anúncio de venda de terra pública. De fato, seu depoimento foi contraditório. Primeiro, afirmou que não sabia que a terra era pública, porque não verificou se os documentos que lhe foram apresentados pelos supostos donos do imóvel eram verdadeiros. Disse que, por residir em Manaus e não ter condições financeiras para providenciar certidões em cartórios no Acre; não pôde realizar a checagem. Após algum tempo, asseverou que, nos dias atuais, essas mesmas certidões cartorárias podem ser facilmente obtidas pela internet, o que facilita em muito o trabalho de corretagem. Asseverou, ainda, que o imóvel que lhe fora apresentado é de natureza incomum, o que lhe causou algumas suspeitas sobre a sua regularidade.

O Sr. Kramer não soube também explicar porque, no anúncio publicado, fora ressaltada a existência de mogno, madeira cujo o corte é proibido em toda a região. Tampouco convenceu a Comissão de que

interrompera a venda do terreno assim que teve conhecimento tratar-se de uma área pública.

Os fatos levantam sérias evidências de prática de crimes de estelionato, publicidade enganosa entre outros. Há também indícios de que esse anúncio seja apenas a ponta de uma verdadeira cadeia de infrações penais, pois o Sr. Kramer, até o presente momento, não apresentou documentos que atestem a regularidade de outros terrenos rurais, que são por ele anunciados e vendidos.

Por acreditar que, dificilmente, um corretor autônomo poderia cometer ilícitos de tamanha monta sozinho creio ser necessária a quebra do registro telefônico do Sr. Kramer, a partir de janeiro de 2003, a fim de possibilitar a essa CPI a existência de possíveis ligações entre esse senhor e outras pessoas - que se dizem proprietárias da área e estão sendo investigadas. Tal quebra será essencial para apurar se há ou não uma quadrilha atuando na região.

A quebra do sigilo bancário e fiscal, a partir de janeiro de 2003, também é indispensável para que a CPI possa avaliar se a origem de seu patrimônio é lícita ou, ao invés, se a evolução patrimonial do corretor é decorrente da prática de alguma dessas condutas. Destina-se também a identificar a existência eventuais transações financeiras entre o Sr. Kramer e a Sra. Maria Cleide Meireles de Queiroz Costa, pessoa que se apresentou como proprietária das terras do Parque Estadual do Chandless.

Por todo exposto, requeiro a quebra do sigilo telefônico, bancário e fiscal do Sr. Valdemir Kramer, CPF nº 161.466.892-20. Requeiro também a concessão de prazo de quinze dias para que o Banco Central, a Receita Federal e a empresa concessionária responsável pelos telefones nº (92) 642-9774 e (92) 642-9885 encaminhem as informações diretamente à CPI. Nesses dados, deverão estar especificados pelas entidades notificadas respectivamente: contas correntes, fundos de investimentos, poupanças, microfilmes de cheques e empréstimos realizados pelo Sr. Kramer; dados referentes ao imposto de renda e a CPMF; ligações para telefones fixos e celulares.

Sala das Comissões, em de de 2005.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
PCdoB/AC